



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 56/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE R\$ 155.000,00 EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 2.356, de 28 de julho de 2020 e a necessidade de abertura de créditos adicionais suplementares para atender as despesas mencionadas nos incisos I e II do parágrafo único do art. 1º da mencionada norma,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei 2.331, de 21 de novembro de 2019, alterada por normas posteriormente editadas, em favor do Poder Executivo, Unidade Orçamentária e Unidade Executora discriminada no quadro abaixo, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), para atender à seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.: 02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
U.O.: 02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
Ficha: Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
219 3.3.50.43 -05	SUBVENÇÕES SOCIAIS – Cod. Aplicação 312.0000	10.302.0107.2.136	R\$ 155.000,00

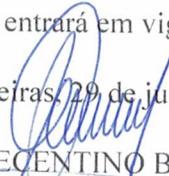
Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto decorrem do excesso da arrecadação da receita corrente prevista para o exercício, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º do mesmo artigo da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.227, de 10 de outubro de 2017 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 2.307, de 19 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às unidades orçamentárias mencionadas nos arts. 1º e 2º, serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que tratam este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 29 de julho de 2020.


JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal


Publicado no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Jornal Gazeta Palmeirense em 31/07/2020 Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete